



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BARRACÃO

LEI Nº 2.133/2017

ALTERA O ANEXO II, DA LEI Nº 1.932/2012 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Anexo II, da Lei 1932/2012, passa a viger com seguinte redação:

ANEXO II

TABELA DOS SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E ALIQUOTAS CORRESPONDENTES

1	Serviços de informática e congêneres	3%
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	3%
1.02	Programação.	3%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	3%
1.07	Suprimento técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a <u>Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011</u> , sujeita ao ICMS).	3%



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BARRACÃO

2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	3%
3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3%
3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands , quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3%
3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3%
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3%
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	3%
4.01	Medicina e biomedicina.	3%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3%
4.05	Acupuntura.	3%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%
4.07	Serviços farmacêuticos.	3%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%
4.10	Nutrição.	3%
4.11	Obstetrícia.	3%
4.12	Odontologia.	3%
4.13	Ortóptica.	3%
4.14	Próteses sob encomenda.	3%
4.15	Psicanálise.	3%





ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BARRACÃO

4.16	Psicologia.	3%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%
4.18	Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres.	3%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	3%
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3%
5.04	Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres.	3%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	3%
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3%



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BARRACÃO

6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	3%
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	3%
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%
7.04	Demolição.	3%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%
7.08	Calafetação.	3%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação	3%



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BARRACÃO

	de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%
7.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	3%
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%
8.02	InSTRUÇÃO, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	3%
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condonariais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service , suite service , hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3%
9.03	Guias de turismo.	3%
10	Serviços de intermediação e congêneres.	3%
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral,	3%



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BARRACÃO

	valores mobiliários e contratos quaisquer.	
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	3%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3%
10.06	Agenciamento marítimo.	3%
10.07	Agenciamento de notícias.	3%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	3%
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	3%
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	3%
12.01	Espetáculos teatrais.	3%
12.02	Exibições cinematográficas.	3%
12.03	Espetáculos circenses.	3%
12.04	Programas de auditório.	3%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	3%
12.07	Shows, ballet , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3%





ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BARRACÃO

12.10	Corridas e competições de animais.	3%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3%
12.12	Execução de música.	3%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows , ballet , danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows , concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3%
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	3%
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3%
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%
13.04	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3%
14	Serviços relativos a bens de terceiros.	3%
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.02	Assistência técnica.	3%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BARRACÃO

14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	3%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	3%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%
14.12	Funilaria e lanternagem.	3%
14.13	Carpintaria e serralheria.	3%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3%
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	5%
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de	5%



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BARRACÃO

	documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08	Emissão, re emissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14	Fornecimento, emissão, re emissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BARRACÃO

15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16	Emissão, re emissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, re emissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e re emissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16	Serviços de transporte de natureza municipal.	3%
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3%
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	3%
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	3%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%
17.07	Franquia (franchising).	3%
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%





ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BARRACÃO

17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
17.10	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3%
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3%
17.12	Leilão e congêneres.	3%
17.13	Advocacia.	3%
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%
17.15	Auditoria.	3%
17.16	Análise de Organização e Métodos.	3%
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%
17.20	Estatística.	3%
17.21	Cobrança em geral.	3%
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	3%
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%
17.24	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3%
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3%





ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BARRACÃO

19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3%
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	3%
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3%
	20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3%
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3%
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3%
22	Serviços de exploração de rodovia.	5%
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%
	23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners , adesivos e congêneres.	3%
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners , adesivos e congêneres.	3%
25	Serviços funerários.	3%
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento	3%



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BARRACÃO

	de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%
25.03	Planos ou convênio funerários.	3%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3%
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	3%
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	3%
27	Serviços de assistência social.	3%
27.01	Serviços de assistência social.	3%
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%
29	Serviços de biblioteconomia.	3%
29.01	Serviços de biblioteconomia.	3%
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%
32	Serviços de desenhos técnicos.	3%
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3%
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE BARRACÃO

35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%
36	Serviços de meteorologia.	3%
36.01	Serviços de meteorologia.	3%
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%
38	Serviços de museologia.	3%
38.01	Serviços de museologia.	3%
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	3%
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	3%
40.01	Obras de arte sob encomenda.	3%

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão, Estado do Paraná, 2 de outubro de 2017.

MARCO AURELIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇO

LEI Nº 2.133/2017

ALTERA O ANEXO II, DA LEI Nº 1.932/2012 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E EM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARLÉ AURELIO ZARDONÁ, Prefeito do Município de Barraço, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º. O Anexo II, da Lei 1932/2012, passa a vigor com seguinte redação:

ANEXO II – TABELA DOS SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E ISENÇÕES CORRESPONDENTES:

1. Serviços de informática e congêneres.	3%
1.01. Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%
1.02. Programação.	3%
1.03. Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3%
1.04. Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3%
1.05. Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%
1.06. Assessoria e consultoria em informática.	3%
1.07. Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%
1.08. Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%
1.09. Disponibilização, sans-césar definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem a texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos sumários prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado), de que trata a Lei nº 12.486, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3%
2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%
2.01. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%
3. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	3%
3.01. Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3%
3.02. Exploração de salões de festas, centros de convivência, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estadios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3%
3.03. Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovias, rodovias, postes, cabos, dutos e canos de qualquer natureza.	3%
3.04. Cessão de andares, pavos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3%
4. Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	3%
4.01. Medicina e biomedicina.	3%
4.02. Análises clínicas, patologia, eletrocardiograma médico, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%
4.03. Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, museus, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%
4.04. Instrumentação cirúrgica.	3%
4.05. Acupuntura.	3%
4.06. Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%
4.07. Serviços farmacêuticos.	3%
4.08. Terapia ocupacional, fisioterapia e fonaudiologia.	3%
4.09. Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%
4.10. Nutrição.	3%
4.11. Odontologia.	3%
4.12. Cosmetologia.	3%
4.13. Ortopedia.	3%
4.14. Próteses sob encomenda.	3%
4.15. Psicoterapia.	3%
4.16. Psicologia.	3%
4.17. Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%
4.18. Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
4.19. Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óculos, sêmen e congêneres.	3%
4.20. Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
4.21. Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
4.22. Planos de medicina do grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%
4.23. Outros planos de saúde que se compram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou anexas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%
5. Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	3%
5.01. Medicina veterinária e zootecnia.	3%
5.02. Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%
5.03. Laboratório de análise na área veterinária.	3%
5.04. Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
5.05. Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3%
5.06. Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
5.07. Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
5.08. Guarda, tratamento, amestrinamento, embale e armazenamento, aliciamento e congêneres.	3%
5.09. Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%
6. Serviços de cuidados com pessoas, estética, atividades físicas e congêneres.	3%
6.01. Barberia, cabeleireiros, manicure, pedicure e congêneres.	3%
6.02. Esteticista, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%
6.03. Banhos, docas, sauna, massagens e congêneres.	3%
6.04. Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%
6.05. Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3%
6.06. Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	3%
7. Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	3%
7.01. Engenharia, agronomia, agroindústria, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%
7.02. Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras similares, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.03. Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de empreendimentos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%
7.04. Demolição.	3%
7.05. Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.06. Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assentos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%
7.07. Recuperação, rasparagem, polimento e lustreção de pisos e congêneres.	3%
7.08. Calafetação.	3%
7.09. Varnish, colata, remoção, incisão, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, resíduos e outros resíduos quaisquer.	3%
7.10. Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%
7.11. Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%
7.12. Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%
7.13. Desinfecção, desinfestação, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%
7.14. Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparaçao de solo, plantio, silvagem, coletiva, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indisponíveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3%
7.15. Escavação, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%
7.16. Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagunas, represas, igarapés e congêneres.	3%
7.17. Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%
7.18. Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, gêodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%
7.19. Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfuração, concretação, testemunhagem, pesca, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%
7.20. Nucleação e tombamento de novas e antigas.	3%
8. Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	3%
8.01. Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%
8.02. Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%
9. Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	3%
9.01. Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condonátil, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residência-service, suite service, hotelaria marítima, morais, pousadas e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gincana, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3%
9.02. Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3%
9.03. Guias de turismo.	3%
10. Serviços de intermediação e congêneres.	3%
10.01. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	3%
10.02. Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subtítulos, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3%
10.03. Agenciamento marítimo.	3%
10.04. Agenciamento de notícias.	3%
10.05. Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%
10.06. Representação de qualquer natureza, inclusive consular.	3%
10.07. Distribuição de bens de terceiros.	3%
11. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	3%
11.01. Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%
11.02. Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e veículos.	3%
11.03. Escuta, inclusão de veículos e cargas.	3%
11.04. Armazenamento, depósito, caixa, descarga, armumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%
12. Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	3%
12.01. Espetáculos teatrais.	3%
12.02. Exibições cinematográficas.	3%
12.03. Espetáculos circenses.	3%
12.04. Programas de auditório.	3%
12.05. Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3%
12.06. Brinquedos, traz-dancing e congêneres.	3%
12.07. Shows, ballet, dança, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
12.08. Férias, exposições, congressos e congêneres.	3%
12.09. Bilhetes, bilheteria e diversas eletrônicas ou não.	3%
12.10. Corridas e competições de animais.	3%
12.11. Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3%
12.12. Execução de música.	3%
12.13. Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, balé, dança, desfiles, bailes, teatro, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
12.14. Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3%
12.15. Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3%
12.16. Exibição de filmes, entrevistas, musicas, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3%
12.17. Reencenação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3%
13. Serviços relativos a fotografias, fotografia, cinematografia e reprografia.	3%
13.01. Fotografia ou gravação de sons, inclusive truque, dublagem, mixagem e congêneres.	3%
13.02. Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truque e congêneres.	3%
13.03. Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%
13.04. Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, díchiera, encadernação, fotografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, sendo que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tal como bilhetes, rotulados, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manual técnico e de instrução, quando ficar sujeitos ao ICMS.	3%
14. Serviços relativos a bens de barbeiros.	3%
14.01. Lubrificação, limpeza, hastes, revisão, revisão, carregamento, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.02. Assistência técnica.	3%
14.03. Recomponimento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%

14.05	Recadastragem ou regeneração de pneus.	5%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificando, costura, amarramento, pintamento e componentes de objetos quaisquer.	5%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%
14.07	Coleção de resíduos e congêneres.	5%
14.08	Encadernação, gravura e decoração de livros, revistas e congêneres.	5%
14.09	Afiliarárie e carúcaria, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto alimento.	5%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	5%
14.11	Tapiceria e reforma de estofamentos em geral.	5%
14.12	Furnituraria e ladeirarias.	5%
14.13	Carpintaria e serraria.	5%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e açoamento.	5%
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aquelas prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito:	5%
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consumo, do cartão de crédito ou débito e congêneres, de conta de clientes, de cheques pré-datados e congêneres;	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03	Locação e manutenção de caixas particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral, inclusive atacadista de fiduciária, atendendo à capacidade financeira e congêneres.	5%
15.04	Prestamento ou envio de atestados em geral, inclusive atestado de honestidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emissores de Cheques sem Fundos – CEC e em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	Emissão, remessa, utilização, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito, estudo, análise e avaliação de operações de crédito; síncrolo, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres, serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.06	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive negociação de direitos e obrigações, subsunção de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos e pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou cartões, de crédito, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automatizado ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recobrimento ou pagamento; emissão de cartões, fichas de compensação; impressos e documentos em geral.	5%
15.11	Denúncia de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, rerepresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12	Gostoso em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de cartão em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de crédito; emissão de registro da importação ou de crédito, carteira de crédito, cartão salário e congêneres.	5%
15.14	Crédito, cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo, inclusive entre contas em geral, relacionados a operações de crédito.	5%
15.15	Fornecimento, emissão, remessa, recuperação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Compromisso de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive de depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16	Emissão, remessa, recuperação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, anúncio ou pur batão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou alvará, análise técnica e jurídica, emissão, remessa, alteração, transferência e renegociação de contrata, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16	Serviços de transporte de natureza municipal.	5%
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metropolitano, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5%
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	5%
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, análise, estudo, pesquisas, exatas, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%
17.02	Diagnóstico, digressão, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta auditiva, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	5%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
17.04	Prestamento, aperfeiçoamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%
17.05	Prestamento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulso ou temporários, contratados pelo prestador de serviços.	5%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%
17.07	Franchising (franchising).	5%
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
17.10	Organização de festas e recepções, buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeita ao ICMS).	5%
17.11	Administrativa em geral, inclusive de bens e negócios de bens.	5%
17.12	Lidão e congêneres.	5%
17.13	Advocacia.	5%
17.14	Advogado de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%
17.15	Auditória.	5%
17.16	Análise de Organização e Métodos.	5%
17.17	Altura e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5%
17.20	Estatística.	5%
17.21	Cobrança em geral.	5%
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5%
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%
17.24	Invenção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer mídia (exceto em livros, jornais, periódicos e nos moldes de serviços de rádio/filmado, somente de sons e imagens de reedição livre e gratuita).	5%
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguro; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingo, carimbos, pulses ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingo, carimbos, pulses ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metrôviários.	5%
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazias, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao longo, serviços de armadores, estiba, confecção, logística e congêneres.	5%
20.02	Serviços portuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazias, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metrôviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
22	Serviços de exploração de rodovias.	5%
22.01	Serviços de exploração de rodovias mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança do trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
24	Serviços de chavaria, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%
24.01	Serviços de chavaria, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%
25	Serviços funerários.	5%
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquife; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroa e outros paramentos; desembalagem de caixão de óbito; fornecimento de vela, esva e outros adoráveis; embalamento, conservação e restauração de cadáveres.	5%
25.02	Translado intransmunicipal e cremação do corpo e partes de corpos cadavéricos.	5%
25.03	Planos ou convênio funerários.	5%
25.04	Manejamento e conservação de jazigos e cemitérios.	5%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5%
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	5%
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	5%
27	Serviços de assistência social.	5%
27.01	Serviços de assistência social.	5%
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
29	Serviços de biblioteca/economia.	5%
29.01	Serviços de biblioteca/economia.	5%
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrônica, mecanica, telecomunicações e congêneres.	5%
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrônica, mecanica, telecomunicações e congêneres.	5%
32	Serviços de desenhos técnicos.	5%
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	5%
33	Serviços de desembarque aduaneiro, consolidação, despachantes e congêneres.	5%
33.01	Serviços de desembarque aduaneiro, consolidação, despachantes e congêneres.	5%
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
36	Serviços de meteorologia.	5%
36.01	Serviços de meteorologia.	5%
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%
38	Serviços de museologia.	5%
38.01	Serviços de museologia.	5%
39	Serviços de observação e lapidação.	5%
39.01	Serviços de observação e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	5%
40.01	Obras de arte sob encomenda.	5%

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Paranaíba, Estado de Paraná, 2 de outubro de 2017. MARCO AURELIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL.

Continuação da Pág 4B

§ 3º. As funções gratificadas não constituem situação permanente, e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício, podendo ser concedidas e revogadas a qualquer momento, sem que importe em direito adquirido e estabilidade no recebimento.

Art. 41. Serão designados preferencialmente para o exercício de chefia, servidores públicos efetivos municipais, federais, estaduais, ou de outros Municípios postos à disposição do Município de Barracão.

Parágrafo único. A gratificação de que trata este artigo é inacumulável com a percepção do vencimento de cargo em comissão.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 42. Fica vedada a realização, sob qualquer forma, de reenquadramento de servidores em cargos diversos daqueles para o qual houve aprovação em concurso público, ainda que o cargo seja considerado em extinção.

Art. 43. Os cargos considerados em extinção pela Lei 1012/03, de 15 de fevereiro de 1993, e o reenquadramento realizado através da Lei nº 1.400/2002, de 03 de maio de 2002, mantém-se inalterados, consolidada a situação funcional na forma como foram previstas em referidas leis e nos administrativos posteriores que a regulamentaram.

Art. 44. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 1.400/2002.

Barracão/PR, 15 de maio de 2015.

MARCO AURELIO ZANDONA-PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL				
CARGO PÚBLICO	NÍVEL VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	
01 Oficial de Justiça	65 a 70	20	2º Grau completo	
02 Dentista	62 a 65	40	2º Grau completo	
03 Médico	65 a 69	20	2º Grau completo	
04 Engenheiro Agrônomo	60 a 70	40	2º Grau completo	
05 Engenheiro Civil	60 a 70	20	2º Grau completo	
06 Engenheiro	60 a 70	40	2º Grau completo	
07 Geólogo	60 a 70	40	2º Grau completo	
08 Assistente Social	60 a 70	40	2º Grau completo	
09 Psicólogo	60 a 70	40	2º Grau completo	
10 Psicopedagogo	60 a 70	40	2º Grau completo	
11 Pedagogo	60 a 70	20	2º Grau completo	
12 Psiquiatra	60 a 70	40	2º Grau completo	
13 Enfermeiro	60 a 70	40	2º Grau completo	
14 Analista Administrativo	50 a 65	40	2º Grau completo	
15 Professor	40 a 65	20	2º Grau completo	
16 Técnico Administrativo I	44 a 50	40	2º Grau completo	
17 Técnico Administrativo II	46 a 58	40	2º Grau completo	
18 Técnico em Tratamento	34 a 58	40	2º Grau completo	
19 Técnico em Radiologia	37 a 58	40	2º Grau completo	
20 Assistente Técnico Financeiro	44 a 52	40	2º Grau completo	
21 Técnico em Artes Plásticas	26 a 54	40	2º Grau completo	
22 Técnico em Odontologia	34 a 52	40	2º Grau completo	
23 Assistente em Informática	34 a 52	40	2º Grau completo	
24 Técnico em Vigilância Sanitária	34 a 52	40	2º Grau completo	
25 Técnico em Radiologia	34 a 52	40	2º Grau completo	
26 Técnico de Enfermagem	16 a 56	40	2º Grau completo	
27 Técnico em Desportos do Trabalho	16 a 56	40	2º Grau completo	
28 Técnico em Enfermagem	38 a 54	40	2º Grau completo	
29 Técnico em Administração	25 a 30	40	2º Grau completo	

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL				
CARGO PÚBLICO	NÍVEL VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	
01 Técnico Administrativo I	44 a 52	40	2º Grau completo	
02 Técnico Administrativo II	46 a 58	40	2º Grau completo	
03 Técnico em Tratamento	34 a 58	40	2º Grau completo	
04 Técnico em Radiologia	37 a 58	40	2º Grau completo	
05 Assistente Técnico Financeiro	44 a 52	40	2º Grau completo	
06 Técnico em Artes Plásticas	26 a 54	40	2º Grau completo	
07 Técnico em Odontologia	34 a 52	40	2º Grau completo	
08 Assistente em Informática	34 a 52	40	2º Grau completo	
09 Técnico em Vigilância Sanitária	34 a 52	40	2º Grau completo	
10 Técnico em Radiologia	34 a 52	40	2º Grau completo	
11 Técnico de Enfermagem	16 a 56	40	2º Grau completo	
12 Técnico em Desportos do Trabalho	16 a 56	40	2º Grau completo	
13 Técnico em Enfermagem	38 a 54	40	2º Grau completo	
14 Técnico em Administração	25 a 30	40	2º Grau completo	

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO				
CARGO PÚBLICO	NÍVEL VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	
01 Técnico Administrativo I	44 a 52	40	2º Grau completo	
02 Técnico Administrativo II	46 a 58	40	2º Grau completo	
03 Técnico em Tratamento	34 a 58	40	2º Grau completo	
04 Técnico em Radiologia	37 a 58	40	2º Grau completo	
05 Assistente Técnico Financeiro	44 a 52	40	2º Grau completo	
06 Técnico em Artes Plásticas	26 a 54	40	2º Grau completo	
07 Técnico em Odontologia	34 a 52	40	2º Grau completo	
08 Assistente em Informática	34 a 52	40	2º Grau completo	
09 Técnico em Vigilância Sanitária	34 a 52	40	2º Grau completo	
10 Técnico em Radiologia	34 a 52	40	2º Grau completo	
11 Técnico de Enfermagem	16 a 56	40	2º Grau completo	
12 Técnico em Desportos do Trabalho	16 a 56	40	2º Grau completo	
13 Técnico em Enfermagem	38 a 54	40	2º Grau completo	
14 Técnico em Administração	25 a 30	40	2º Grau completo	

CARGO PÚBLICO	NÍVEL VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
01 Professora Administrativa	20 a 30	40	2º Grau completo
02 Professora de Técnicas	20 a 40	40	2º Grau completo
03 Encarregado	20 a 28	40	2º Grau completo
04 Analista Administrativo	19 a 27	40	2º Grau completo
05 Recepcionista	18 a 26	40	2º Grau completo
06 Técnica	18 a 30	40	2º Grau completo
07 Auxiliar de Educação	18 a 30	40	2º Grau completo

GRUPO DIFUSORIAL APÓS OPERACIONAL

CARGO PÚBLICO	NÍVEL VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
01 Supervisor de Serviços Urbanos	41 a 55	40	1º Grau completo
02 Motorista	30 a 51	40	Ensino fundamental
03 Encarregado	20 a 40	40	2º Grau completo
04 Operário	20 a 41	40	Ensino fundamental
05 Técnico	20 a 41	40	Ensino fundamental
06 Motorista	20 a 40	40	Ensino fundamental
07 Operário	20 a 34	40	1º Grau completo
08 Auxiliar de Oficina	15 a 30	40	1º Grau completo
09 Auxiliar de Produção	15 a 25	40	1º Grau completo
10 Operador de Máquinas	15 a 25	40	1º Grau completo
11 Operador de Máquinas	15 a 25	40	1º Grau completo
12 Auxiliar de Oficina	15 a 25	40	1º Grau completo
13 Auxiliar de Oficina	15 a 25	40	1º Grau completo
14 Auxiliar de Oficina	15 a 25	40	1º Grau completo
15 Auxiliar de Oficina	15 a 25	40	1º Grau completo

ANEXO E - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	VALORES	VALORES	VALORES	VALORES	VALORES
Assessor Técnico	AT-1	R\$ 1.000,00				
Assessor Técnico	AT-2	R\$ 1.000,00				
Assessor Técnico	AT-3	R\$ 1.000,00				
Assessor Técnico	AT-4	R\$ 1.000,00				
Assessor Técnico	AT-5	R\$ 1.000,00				
Assessor Técnico	AT-6	R\$ 1.000,00				
Assessor Técnico	AT-7	R\$ 1.000,00				
Assessor Técnico	AT-8	R\$ 1.000,00				
Assessor Técnico	AT-9	R\$ 1.000,00				
Assessor Técnico	AT-10	R\$ 1.000,00				
Assessor Técnico	AT-11	R\$ 1.000,00				
Assessor Técnico	AT-12	R\$ 1.000,00				
Assessor Técnico	AT-13	R\$ 1.000,00				
Assessor Técnico	AT-14	R\$ 1.000,00				
Assessor Técnico	AT-15	R\$ 1.000,00				
Assessor Técnico	AT-16	R\$ 1.000,00				
Assessor Técnico	AT-17	R\$ 1.000,00				
Assessor Técnico	AT-18	R\$ 1.000,00				
Assessor Técnico	AT-19	R\$ 1.000,00				
Assessor Técnico	AT-20	R\$ 1.000,00				
Assessor Técnico	AT-21	R\$ 1.000,00				
Assessor Técnico	AT-22	R\$ 1.000,00				
Assessor Técnico	AT-23	R\$ 1.000,00				
Assessor Técnico	AT-24	R\$ 1.000,00				
Assessor Técnico	AT-25	R\$ 1.000,00				
Assessor Técnico	AT-26	R\$ 1.000,00				
Assessor Técnico	AT-27	R\$ 1.000,00				
Assessor Técnico	AT-28	R\$ 1.000,00				
Assessor Técnico	AT-29	R\$ 1.000,00				
Assessor Técnico	AT-30	R\$ 1.000,00				
Assessor Técnico	AT-31	R\$ 1.000,00				
Assessor Técnico	AT-32	R\$ 1.000,00				
Assessor Técnico	AT-33	R\$ 1.000,00				
Assessor Técnico	AT-34	R\$ 1.000,00				
Assessor Técnico	AT-35	R\$ 1.000,00				
Assessor Técnico	AT-36	R\$ 1.000,00				
Assessor Técnico	AT-37	R\$ 1.000,00				
Assessor Técnico	AT-38	R\$ 1.000,00				
Assessor Técnico	AT-39	R\$ 1.000,00				
Assessor Técnico	AT-40	R\$ 1.000,00				
Assessor Técnico	AT-41	R\$ 1.000,00				
Assessor Técnico	AT-42	R\$ 1.000,00				
Assessor Técnico	AT-43	R\$ 1.000,00				
Assessor Técnico	AT-44	R\$ 1.000,00				
Assessor Técnico	AT-45	R\$ 1.000,00	R\$ 1.00			